**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

……………………………………….., aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação do(a) …………………….. Universidade de São Paulo, declaro não estar recebendo outra bolsa de estudo ou auxílio financeiro da própria Universidade de São Paulo, de outra Instituição de Ensino ou Agência de Fomento, nacional ou internacional, ficando ciente de que a ocorrência de um desses fatos implicará no cancelamento imediato da bolsa, e devolução dos valores recebidos no período.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome e assinatura do aluno

**ANEXO II**

**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA**

Outorgante: Escola de Engenharia de São Carlos – EESC/USP

Outorgada:

CPF:

Unidade do Bolsista: Número USP do Bolsista:

Orientador do Bolsista:

Coordenador do Convênio: Objeto do Convênio:

Início da Bolsa: …/…/… Término: …/…/…

Duração: …… meses

Relatórios: (Relatório Parcial) e (Relatório Final)

Valor Mensal: R$ (………)

Forma de Pagamento: depósito mensal em conta bancária do(a) outorgado(a), em Agência do Banco do Brasil, no …………… (…………..) dia útil de cada mês.

A (Unidade ou Órgão) da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, aqui designada simplesmente OUTORGANTE, de acordo com a Resolução nº…… de …………… de 2012, publicada no D.O.E. em ….. de ……………………. de 2012, defere ao (à) OUTORGADO(A) a bolsa especificada no presente termo, mediante cláusulas e condições seguintes:

I – O(A) OUTORGADO(A) deverá estar regularmente matriculado(a) em curso de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

II – O trancamento de matrícula implicará em perda de bolsa.

III – O(A) OUTORGADO(A) obriga-se a apresentar à OUTORGANTE, ….. (indicar periodicidade do relatório após início da bolsa) os relatórios de desenvolvimento dos seus trabalhos, para apreciação do Coordenador do Convênio sob pena de não o fazendo, devolver o valor integral da bolsa à Universidade de São Paulo.

IV – O(A) OUTORGADO(A) participará do desenvolvimento do projeto, sob a responsabilidade do Coordenador.

V – Fica vedado o recebimento simultâneo de mais de uma bolsa por aluno.

VI – O(A) OUTORGADO(A) obriga-se a dedicar-se exclusivamente ao projeto durante a vigência da bolsa.

VII – O(A) OUTORGADO(A) deverá devolver à OUTORGANTE a(s) mensalidade(s) recebida(s), caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste TERMO não sejam cumpridos.

VIII – A OUTORGANTE poderá, a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que disso resulte direito algum a indenização da parte OUTORGADA.

IX – A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo empregatício, constituindo doação, com encargos, feita ao (à) OUTORGADO(A).

X – Se o(a) OUTORGADO(A) for excluído do Programa de Bolsas instituído pela Resolução nº (indicar nº da Resolução que instituiu as bolsas por atividades de convênios), não poderá ser contemplado para o mesmo projeto.

XI – O(A) OUTORGADO(A) declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida, e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

OUTORGANTE (Diretor da Unidade/Órgão)

OUTORGADO(A)

ORIENTADOR

COORDENADOR DO CONVÊNIO